

PORTARIA Nº 704 , DE 9 DE dezembro DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER n. 00357/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, que alterou o despacho de aprovação do PARECER nº 00185/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 50000.033230/2015-18, 50000.116242/2016-68 e demais apensos, **RESOLVE**:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Fernando Antônio de Oliveira Junqueira, matrícula SIAPE.nº 0777853, em razão da inobservância do art. 132, incisos IV (c.c. art. 10, caput, da Lei nº 8.429/1992) e VIII, da Lei nº 8.112/1990, falta que resulta como adequada a penalidade de demissão, conforme os termos do art. 132, inciso XIII, da Lei nº 8.112/90, de 1990.

Art. 2º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar ao mencionado agente público em razão da extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 3º Determinar o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do referido agente público, nos termos do art. 170, da Lei nº 8112, de 1990.

Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópias dos autos à Procuradoria Geral da União – PGU, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para adoção das providências que entenderem pertinentes.

Art. 5º Cientificar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ para, se for o caso, determinar/recomendar a apuração da responsabilidade pela prescrição do poder punitivo da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 237
EM. 12, 12, 2016
SEÇÃO 2 PAG. 51
DIADI/ASSAD - GM/MT



PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências conferidas pelo disposto no § 2º do art. 92 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/7/2015, publicado no DOU nº 131, de 13/7/2015, considerando o disposto no art. 143 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar do termo final estabelecido pela Portaria Conjunta nº 30, de 11/10/2016, publicada no DOU nº 197, de 13/10/2016, referente ao Processo 50060.119350/2016-92, ante as razões apresentadas pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GIDAIKI INACIO DA SILVA
Corregedor do DNIT

PORTARIA Nº 703, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARCER n. 00339/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50600.032227/2011-94 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o servidor público Manoel das Graças Barbosa da Costa, em razão da inobservância do art. 132, incisos IV, da Lei nº 8.112, de 1990, c/c o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, fato que resulta como adequada a penalidade de demissão, conforme os termos do art. 132, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Determinar ao agente público responsável do DNIT que aprecie como catador de direito a responsabilidade administrativa do Sr. Rômulo do Carmo Ferreira Neto, conforme proposto no item 59 do mencionado Parecer.

Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópia dos autos do Processo Administrativo em epígrafe à Procuradoria Geral da União - PGU, para adoção da providência que entender pertinente, consoante o disposto no item 61 do mencionado Parecer.

Art. 5º Determinar ao Departamento Nacional de Transportes Terrestres - DNIT que avalie as recomendações apresentadas no relatório final a respeito de identificar o Ministério Público Federal sobre o suposto cometimento de ilícito penal por integrantes do quadro de pessoal da referida Autarquia, conforme item 60 do mencionado Parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 704, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARCER n. 00357/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, que alterou o despacho de aprovação do PARCER nº 00185/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 50000.033230/2015-18, 50000.116242/2016-68 e demais apensos, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Fernando Antônio de Oliveira Junqueira, matrícula SIAPE nº 0777853, em razão da inobservância do art. 132, incisos IV (c.c. art. 10, caput, da Lei nº 8.429/1992) e VIII, da Lei nº 8.112/1990, falta que resulta como adequada a penalidade de demissão, conforme os termos do art. 132, inciso XIII, da Lei nº 8.112/90, de 1990.

Art. 2º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar ao mencionado agente público em razão da extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 3º Determinar o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do referido agente público, nos termos do art. 170, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Determinar o encaminhamento de cópias dos autos à Procuradoria Geral da União - PGU, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para adoção das providências que entenderem pertinentes.

Art. 5º Cientificar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro - CDRJ para, se entender cabível, apurar a responsabilidade pela prescrição da possibilidade de aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 705, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARCER nº 00320/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.027131/2015-05 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o servidor público ALEXANDRE MENDONÇA LOPES, matrícula SIAPE nº 0778001, em razão da inobservância do art. 138 da Lei nº 8.112, de 1990, e aplicar a pena de demissão, com fundamento no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 706, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARCER nº 00385/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 00058.079063/2012-64, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de aplicar a penalidade de demissão ao servidor Henrique Bonitir Rozeno Soares, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1738541, com fulcro no art. 116, incisos II, III e X, condutas essas absorvidas pela infração disciplinar prevista no art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990;

Art. 2º Encaminhar cópia dos autos ao Departamento de Patrimônio e Proibição Administrativa da Procuradoria - Geral da União DPP-PGU, ao Ministério Público Federal - MPF, à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria - Geral Federal CGCOB-PGF, à Controladoria-Geral da União (CGU/PR) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para adoção das providências pertinentes, conforme recomendação contida no item 63, do mencionado Parecer, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.429/92.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas contidas no item 62, do referido Parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 707, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARCER nº 00340/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 00058.07727/2012-15, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de aplicar a penalidade de demissão ao servidor Dimas Scatolini, Técnico em regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1580751, com fulcro no art. 116, incisos II, III e X, condutas essas absorvidas pela infração disciplinar prevista no art. 132, incisos IV, da Lei nº 8.112/1990;

Art. 2º Encaminhar cópia dos autos ao Departamento de Patrimônio e Proibição Administrativa da Procuradoria - Geral da União DPP-PGU, ao Ministério Público Federal - MPF, à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria - Geral Federal CGCOB-PGF, à Controladoria-Geral da União (CGU/PR) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para adoção das providências pertinentes, conforme recomendação contida no item 63, do mencionado Parecer, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.429/92.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas contidas no item 62, do referido Parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 9 de dezembro de 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1999, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, toma sem efeito, a autorização concedida a Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Geral e Marcelo Vináud Prado, Diretor, ambos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no D.O.U. nº 220, de 17 de novembro de 2016, Seção 2, página 51.

MAURÍCIO QUINTELLA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.353, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe subdelegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 290, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 05 de agosto de 2016:

Designar ANTONIO AUGUSTO DE LIMA, CPF nº 211.891.106-87, Matrícula SIAPE nº 1037901, para exercer o encargo de substituto do Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, Código DAS-101.4, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da estrutura da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

PORTARIA Nº 3.354, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe subdelegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 290, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 05 de agosto de 2016, deste Ministério, resolve:

Designar POLYANNE TORQUATO DE QUEIROZ, CPF nº 024.527.921-01, Matrícula SIAPE nº 2183278, ocupante do cargo permanente de Administrador, para exercer os encargos de substituto do Coordenador de Gestão de Pessoas, Código DAS-101.3, da Coordenação-Geral de Administração Interna, do Departamento de Gestão Corporativa - DGC, da estrutura da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou eventuais.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

PORTARIA Nº 3.355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria nº 290, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2016, deste Ministério, resolve:

Dispensar PAULO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 116.931.771-53, Matrícula SIAPE nº 660346, do encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Coordenação-Geral de Administração Interna do Departamento de Gestão Estratégica - DGE, da estrutura da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

PORTARIA Nº 3.413, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos do art. 2º da Portaria nº 290, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2016, deste Ministério, resolve:

Dispensar CARLA THIAMILIS FONSECA CHAVES, CPF nº 087.878.056-42, dos encargos de substituta eventual do Coordenador, código DAS-101.3, da Coordenação de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança, da Coordenação-Geral de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança, do Departamento de Revitalização e Modernização Portuária, da Secretaria de Políticas Portuárias da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

PORTARIA Nº 3.423, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos do art. 2º da Portaria nº 290, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2016, deste Ministério, resolve:

Dispensar MAGDA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 040.083.241-00, Matrícula SIAPE nº 1087041, do encargo de substituto eventual do Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva deste Ministério, designada pela Portaria nº 239, de 16/09/2011, publicada no DOU de 19/09/2011.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO